

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 154

São Paulo

sexta-feira, 15 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.704, DE 14 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura do Município de São Paulo, de parte de imóvel que especifica, destinada à instalação de creche

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela Prefeitura do Município de São Paulo, da área de terreno, com 2.057,00m² (dois mil e cinquenta e sete metros quadrados), parte do imóvel da EEPG Professor Carlos Pasquale, localizada nos fundos desse estabelecimento de ensino, e com frente para as Ruas Democracia e Tolstoi, com as características, medidas e confrontações constantes dos trabalhos técnicos anexos ao Proc. n.º 95.043/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à instalação de Creche da Prefeitura permissionária.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que se trata será efetivada através do respectivo termo, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.705, DE 14 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município e necessário à construção da Delegacia Regional de Polícia de Bauru

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de

Bauru, terreno sem benfeitorias, com área de 1.998,66m², situado naquele município e necessário à construção da Delegacia Regional de Polícia de Bauru, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Proc. PPI-86.537/83, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto 'A', denominado em planta anexa, localizado no alinhamento da Rua Alto Juruá a 2,50m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua São Lourenço; desse ponto 'A', seguem pelo alinhamento da Rua Alto Juruá na distância de 47,50m até o ponto 'B'; daí, defletem à direita e seguem em linha reta na distância de 40,00m, confrontando com propriedades de José Jorge Furami Omori e Waldomiro Moro até o ponto 'C'; daí, defletem à direita e seguem em linha reta na distância de 50,00m, confrontando com propriedades de: lote pertencente a Durval João P. Torrew, David Felix Torres, Diogo Homero Torres, Doris Carmen Torres Gonçalves, Dalva Travallini e lote pertencente a Diogo Torres até o ponto 'D'; situado no alinhamento da Rua São Lourenço; deste ponto 'D', defletem à direita e seguem pelo citado alinhamento, na distância de 37,50m até o ponto 'E', situado a 2,50m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Alto Juruá; desse ponto 'E', defletem à direita e seguem em curva de raio 09,00m, com desenvolvimento de 03,93m, até o ponto inicial 'A', encerrando uma área de 1.998,66m² (um mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.706, DE 14 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Fioravante Bellini e sua mulher Tereza Trazzi Bellini, imóvel situado no município de Turiúba, necessário à construção da EEPG Isolada Fazenda Santa Tereza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Fioravante Bellini e sua mulher Tereza Trazzi Bellini, imóvel rural, com a área de 1.302,00m², situado no município de Turiúba, comarca de Buritama, necessário à construção da EEPG Isolada Fazenda Santa Tereza, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI-93.710/85, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Iniciam-se no marco '1', situado no alinhamento da estrada municipal de terra — TUB-328 e distante 1.220,00m da estrada municipal de terra TUB-333; daí seguem em linha reta pelo alinhamento da estrada de terra TUB-328, com o rumo de 38º53' NW e na distância 42,00m, até encontrar o marco '2'; daí deflete à direita e seguem em linha reta, com o rumo de 51º07' NE e na distância de 31,00m até encontrar o marco '3'; daí defletem à direita e seguem em linha reta, com o rumo de 38º53' SE e na distância de 42,00m, até encontrar o marco '4'; daí defletem à direita e seguem em linha reta, com o rumo de 51º07' SW e na distância de 31,00m, até encontrar o marco '1', início da presente descrição, confrontando do marco '2' ao marco '1' com propriedade de Fioravante Bellini, encerrando a superfície de 1.302,00m² (um mil, trezentos e dois metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1986

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.707, DE 14 DE AGOSTO DE 1986

Altera o quantitativo dos grupos de veículos do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Saneamento

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Saneamento, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "B" — 1 veículo;
- II — Grupo "S-1" — 198 veículos;
- III — Grupo "S-2" — 22 veículos;
- IV — Grupo "S-3" — 11 veículos;
- V — Grupo "S-4" — 2 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 23.269, de 14 de fevereiro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1986

DECRETO N.º 25.708, DE 14 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, a pedido, os seguintes cargos:

- I — 1 (um) cargo de Servente, padrão 5-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, provido por Marta Radis de Lima, RG 3.720.298, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde;
- II — 1 (um) cargo de Servente, padrão 5-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Saúde provido por Maria José Rodrigues de Arruda, RG 18.636.206, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 2.º — Ficam transferidas, a pedido, as seguintes funções-atividades:

- I — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação preenchida por Paulo Ramos de Siqueira, RG 14.064.275, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- II — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Maria Amália Vargas de Souza, RG 10.380.997, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;
- III — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Neli Franceschini, RG 8.477.580, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;
- IV — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Maroli Batista Loureiro de Almeida, RG 7.637.482, do SQF-II, do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQF-II, do Quadro da Secretaria da Educação;
- V — 1 (uma) função-atividade de Trabalhador Braçal, padrão 4-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por José Antônio Ribas, RG 6.042.115, para o SQF-II, do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queróz,

Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.709, DE 14 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

AGENDA DO GOVERNADOR

De 15 de agosto — Sexta-feira

9h	Despede-se do Sr. Presidente da República Oriental do Uruguai e Sra. Júlio Maria Sanguinetti — Pavilhão Oficial do Aeroporto de Congonhas. Viagem ao Município de Sorocaba
10h30	Inauguração de dois novos pontilhões sob os trilhos da FE-PASA; assinatura de convênio entre o Ministério da Agricultura e o Consórcio de Desenvolvimento Regional de Sorocaba-CONDERSO; Assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal e a ELETROPAULO, no valor de Cr\$ 8.555.000,00, Av. Afonso Vergeiro.
11h45	Inauguração do sistema de Despoluição da Metalúrgica Nossa Senhora Aparecida, Rua Padre Madureira. Viagem ao Município de Itapetininga
14h	Inauguração do Destacamento do Regimento da Polícia Montada da Polícia Militar. Retorno a São Paulo
17h30	Posse da Diretoria do Sindicato da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos no Estado de S. Paulo, Rua Honduras, 1.400, Clube Atlético Paulistano.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	24
Universidades.....	16	Assembleia Legislativa.....	39
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	53
Tribunal de Contas.....	20	Prefeituras.....	53
Editais.....	24	Boletim Federal.....	55